



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

LEI nº 185 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área  
de terra, situada à Rua Nova, nesta cidade de Senhor Eurico -/  
Barcelos, pelo preço de Cr\$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabinete do Prefeito Municipal de Serra, nos 14 dias do  
mês de setembro de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal